COMUNICADO AO MERCADO

CHEMICAL XIV - FIDC - INDÚSTRIA PETROQUÍMICA

CNPJ nº 59.534.745/0001-83

A **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0.066.670/0001-00, autorizada pela CVM para atuar como administradora de carteira de valores mobiliários na categoria "administrador fiduciário", por meio do Ato Declaratório nº 3067, de 6 de setembro de 1994, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador") do **CHEMICAL XIV - FIDC - INDÚSTRIA PETROQUÍMICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.534.745/0001-83 ("Fundo"), em atendimento à solicitação do **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA) com Global Intermediary Identification Number (GIIN) VWBCS9.00000.SP.076, com escritório localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, São Paulo, SP, credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório CVM/SIN/NO 1.085 de 30.08.1989, na qualidade de gestor da carteira do Fundo ("Gestor"), em conjunto com o Administrador, denominados ("Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm, por meio deste, informar aos cotistas o que segue.

A Braskem S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70 ("Braskem"), atua, no âmbito de determinadas operações do Fundo, na qualidade de cedente/originadora de direitos creditórios, nos termos dos respectivos contratos de cessão celebrados, os quais preveem a transferência da titularidade dos créditos ao Fundo, sem que haja, em regra, coobrigação da cedente pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos sacados.

Os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo tomaram conhecimento das informações divulgadas pela Braskem, por meio de fatos relevantes publicados em 25 e 26 de junho de 2026, acerca de decisão judicial proferida no âmbito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que determinou a suspensão temporária, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de execuções e medidas de constrição promovidas por determinados credores financeiros, no contexto de negociações relacionadas à sua estrutura de capital.

Os Prestadores de Serviços Essenciais permanecem monitorando os desdobramentos do caso e adotando, quando cabível, as medidas pertinentes nos termos da regulamentação aplicável e dos documentos do Fundo.

Quaisquer atualizações que possam impactar de forma relevante o Fundo serão tempestivamente comunicadas aos cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

Osasco, 26 de junho de 2026.

BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador Fiduciário

BANCO BRADESCO S.A.
Gestor de Recursos